



Diário Oficial

Edição nº 2014

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 06

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.405, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ARRECADAÇÃO COMO BEM ABANDONADO DO IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, NA RUA IVO JOSÉ DE BARCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.146, de 07 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a instrução promovida no processo administrativo de bem imóvel por abandono nº 822/2020 e a efetiva comprovação de abandono, conforme relatório circunstanciado do Departamento de Fiscalização do Município;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 822/2020 atendeu todos os requisitos dispostos no artigo 2º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 4.146/2022;

CONSIDERANDO que o publicado Edital 12/2023 de arrecadação de bem imóvel urbano em estado de abandono não houve manifestação de qualquer interessado;

CONSIDERANDO o preenchimento dos demais pressupostos legais, ou seja, o efetivo abandono do bem, a existência de débitos de IPTU inscritos em dívida ativa e a não comprovação de que a posse está sendo exercida legitimamente por outrem;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com o processo de arrecadação do imóvel,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado bem vago por abandono, o imóvel abaixo caracterizado, a saber:

Imóvel cadastrado sob o nº 5215, do Cadastro Público Municipal, constituído do lote nº 05 da Quadra nº 153 do Cadastro Público, registrado junto ao Cadastro Público Municipal em nome de ESPÓLIO DE ULISSÉS HENRIQUE DOS SANTOS, com as seguintes metragens e confrontações: Ao NORTE, medindo 193,03 metros, confronta-se com o lote nº 04 do Cadastro Público Municipal, Ao SUL, medindo 193,54 metros, entesta com Rua Ivo José de Barcelos, A LESTE, partindo da esquina das Ruas Ivo José de Barcelos e Ramiro Barcelos entesta com a última por 16,00 metros, onde sofre uma inflexão no sentido oeste dividindo com o lote nº 24 por 50,00 metros, neste ponto sofre uma inflexão no sentido sul/norte por 72,17 metros divide com os lotes nº 07 e 24 do Cadastro Público Municipal, Ao OESTE, medindo 93,37 metros entesta com a Rua Zeferino Moreira da Silva, perfazendo uma área total de 13.656,00m², sem conter benfeitorias, sito na Rua Ivo José de Barcelos, lado par do logradouro, na esquina das Ruas Ivo José de Barcelos e Ramiro Barcelos. Quarteirão formado pelas Ruas Ivo José de Barcelos, Ramiro Barcelos, Cristalino Ferreira da Silva e Zeferino Moreira da Silva

Parágrafo Único. O bem imóvel abandonado a ser arrecadado pelo Município totaliza uma área de 13.656,00m², não havendo registro de matrícula, conforme certidão negativa do Ofício de Registros Públicos, que instrui o processo administrativo nº 822/2020.

Art. 2º Fica autorizada a arrecadação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, pelo Município, podendo desde então realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos a que se destina.

Art. 3º A partir da publicação do presente Decreto, o titular de domínio que reivindicar a posse do imóvel no transcorrer do triênio que alude o art. 1.276, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a terá de forma condicionada, desde que realizado em favor do Município as medidas previstas na Lei Municipal nº 4.146/2022.

Art. 4º Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do presente Decreto sem manifestação do titular do domínio, o bem passará à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

EDITAL 020/2024

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **Lei Municipal nº 4.296 de 21 de fevereiro de 2024**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	VAGA(S)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Eletricista	01 (um)	4º ano do Ensino Fundamental	30h	R\$ 1.528,56 + periculosidade

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente contratação temporária atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Logística.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

1. Cristiano Quintana Huf;
2. Juliano da Rocha Silva;
3. Cátia Fabiane Costa dos Santos.

1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de documentos apresentados pelos candidatos relativos ao cargo oferecido, e posteriormente a realização de prova prática, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo de até **12 (doze) meses** e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

1.8 Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

• **Eletricista**

a) **Descrição Sintética:** executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos e de som.

b) **Descrição Analítico:** instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral, operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones, procederá a conservação de aparelhagem eletrônica, reparando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores, executar e consertar redes de iluminação dos próprios prédios municipais e de sinalização, providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, executar tarefas afins.

2.2 A carga horária semanal será de 30 horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela Administração.

2.4 A escolaridade mínima exigida é o 4º Ano do Ensino Fundamental.

2.5. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.5.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas na **Coordenadoria de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal**, sito na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558 (prédio localizado junto ao Banco do Brasil), Centro, nesta Cidade, no período compreendido entre os dias **07/03/2024 e 08/03/2024** das 10h às 12h e das 13h às 16h.

3.1.1 Havendo mais de um cargo oferecido, a inscrição somente poderá ser realizada para um cargo.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega da documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição preenchida (dentro do prazo de inscrição).

3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para sua participação.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos (local de inscrição), preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído.

4.1.2 Cópia obrigatória dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de

Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

b) Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);

c) Quitação eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);

d) Comprovante de conclusão do 4º ano do Ensino Fundamental, no mínimo;

e) Comprovante de conclusão do Curso de Instalação Elétrica Residencial, Comercial e Predial;

f) Comprovante de residência

4.1.3. Cópia dos seguintes documentos complementares:

a) Comprovante de experiência no cargo;

b) Participação em cursos/palestras/encontros relacionados a área elétrica;

c) 5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 920 (novecentos e vinte) pontos.

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Somente serão considerados títulos que tenham relação direta com o cargo pretendido.

5.5 Caso o candidato tenha experiência profissional na área, deverá comprovar sua atuação, indicando o cargo exercido, o período e o empregador, conforme dispõe este edital.

5.5.1 Para experiência no cargo serão considerados os períodos comprovados:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.

b) Na Carteira de Trabalho Digital (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Dados pessoais;
- Contrato de trabalho.

c) Do tempo exercido no serviço público:

1) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:

- Nome;
- Cargo;
- Local de trabalho;
- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

2) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:

- Nome;
- Cargo;

5.5.2 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

5.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, conforme os seguintes critérios:

5.9 – Tabela de Pontuação:

		Pontuação	
ESPECIFICAÇÃO		Unitária	Máxima
A	Ensino Fundamental Completo	20	20



Item	Quesitos de Avaliação	Unit	Total
1	Postura corporal durante a realização da tarefa	0 a 10	10
2	Correto manuseio e utilização das ferramentas e materiais	0 a 10	10
3	Disciplina, persistência e capacidade de concentração	0 a 20	20
4	Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo	0 a 20	20
5	Tarefa executada com qualidade, sendo avaliada a perfeição na montagem de um conjunto de iluminação pública composta por: luminária fechada, braço tipo B3, suporte E-40, lâmpada vapor de sódio de 150w, reator, ignitor, acionado por rele fotoelétrico	0 a 50	50
6	Conhecimento das condições de segurança	0 a 20	20
7	Uso de traje que permita a execução de tarefas relacionadas à função	0 a 20	20
8	Instalação dos equipamentos com a utilização correta dos equipamentos de segurança (Utilização de EPI)	0 a 50	50

	Ensino Médio incompleto	40	40
	Ensino médio completo	60	60
B	Experiência por mês no cargo	10	400
C	Cursos/palestras/encontros na área elétrica	25	200
D	Residência no local da inscrição (Sede)	60	60
	Residência diversa do local da inscrição (vaga)	10	10
E	Prova prática (pontuação descrita na tabela - item 6.8 do edital)	De 0 a 50	200

- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

6. DA PROVA PRÁTICA

6.1 A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.

6.2 A prova prática será realizada na Secretaria de Obras, localizada na Rua Rio Branco, nº 1.500, Bairro São Francisco, São Jerônimo/RS, com dia e hora a serem definidos e divulgados no site <http://www.saojeronimo.rs.gov.br>.

6.3 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

6.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.4 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

6.5 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

6.6 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

6.7 A prova será avaliada por 03 (três) avaliadores, sendo eles: *Cristiano Quintana Huf; Juliano da Rocha Silva e Fernando José da Silva.*

6.7.1. No local, data e hora aprazada para a realização da prova prática, poderá ser designado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores.

6.7.2 Os avaliadores designados, preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 a 50 conforme quesitos descritos no **item 6.8** deste edital.

6.8 A prova prática para o cargo de eletricitista consistirá em:

6.10 A prova terá a duração máxima de 15 minutos.

6.11 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.

e) não apresentar a documentação exigida.

6.11.1 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

b) Tiver obtido a maior nota na prova prática;

c) Tiver obtido maior pontuação em participação em seminários, jornadas, encontros, congressos na área;

d) Tiver obtido a maior pontuação do Local de residência;

e) Tiver maior pontuação no item “A” da tabela de pontuação;

f) Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, e-mail ou Diário Oficial do Município.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4 Ter nível de escolaridade mínima:

- 4º Ano do Ensino Fundamental;

9.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

a) Original e cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e cópia do CPF;

c) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

d) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;

e) Original e cópia do Título de eleitor;



- f) Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitido nos últimos 30 dias);
- g) Comprovante de conclusão do **4º ano do Ensino Fundamental**;
- h) Comprovante de conclusão do **Curso de Instalação Elétrica Residencial, Comercial e Predial**;
- i) Cópia do Comprovante de residência;
- j) Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
- k) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
- l) Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
- m) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou Alvará de Folha Corrida que consta no site: www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/;
- n) 01 foto 3x4;
- o) Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro (Pegar o encaminhamento na Portaria da Prefeitura OU na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Rua Cel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS);
- p) Número do PIS/ PASEP.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 02 dias, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

9.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será por um ano a contar da publicação da Homologação do Resultado Final.

9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo, 06 de março de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 7/2024 - PE

Processo Administrativo: 16/2024
Processo de Licitação: 16/2024
Data do Processo: 15/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretária De Governo, ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
16/2024 7/2024-PE

PREGÃO ELETRÔNICO 06/03/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2024, COM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, LOCAL COQUETEL E ASSEMBLADOS, NO DIA 28/03/2024, COM INÍCIO ÀS 08:30 E TÉRMINO ÀS 12:00, PARA PÚBLICO DE ATÉ 200 PESSOAS.

CARLOS GOMES PROMOCOES E EVENTOS LTDA. (13146)		0,0000			
1 14591 PROMOÇÃO DE EVENTO	SER	1,00	0,00	9,40	9.400,00
				Total do	
				Fornecedor:	9.400,00
				Total Geral:	9.400,00

São Jerônimo, 06 de março de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

Homologação do Resultado Final
Processo Seletivo Edital n.º 018/2024
Lei Municipal n.º 4.299 de 21 de fevereiro de 2024
Lei Municipal n.º 4.192 de 18 de abril de 2023

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
1º	Kênia Becker Guimarães
2º	Bruna Silveira Botelho
3º	Sabrina Silva de Souza
4º	Ana Julia Classen Tolotti
5º	Gilzabete Soares de Brito
6º	Gisele Lopes Gonçalves

São Jerônimo, 06 de março de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 29/2024

Nomeia a Senhora Flávia Barreto Silveira para Cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

FILIPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, nomeia a Senhora Flávia Barreto Silveira para o Cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de São Jerônimo, **a contar de 07/03/2024**.

São Jerônimo, 06 de março de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores